Aviso n.º 11773/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 229/2015, de 9 de outubro, torna-se público que, por meu despacho, de 12 de setembro de 2016, foi autorizado o Instituto Superior de Saúde do Alto Ave a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos nas instalações sitas na Rua Castelo de Almourol, n.º 13, concelho de Amares, para um número máximo de 230 alunos em simultâneo.

20 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

209876723

Aviso n.º 11774/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Automação Industrial pela Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar

20 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional

T263 — Automação Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 304/2015

- 4 Área de educação e formação
- 523 Eletrónica e Automação
- 5 Perfil profissional
- 5.1 Descrição geral

Conceber, planear, programar e coordenar atividades de automação industrial, recorrendo a diversas tecnologias e metodologias de controlo, tendo em vista a otimização do desempenho dos sistemas industriais e do cumprimento dos requisitos da qualidade.

5.2 — Atividades principais

- a) Projetar e programar sistemas de supervisão e controlo industrial;
- b) Implementar, programar e colocar em funcionamento sistemas de automação industrial;
- c) Gerir, organizar e realizar tarefas de manutenção de sistemas de produção;
- d) Analisar, selecionar, sintetizar e elaborar informação de cariz técnico sobre sistemas de automação;
 - e) Gerir e organizar equipas e equipamentos.
 - 6 Referencial de competências
 - 6.1 Conhecimentos
 - a) Conhecimentos fundamentais de álgebra e de cálculo;
- b) Conhecimentos especializados de programação de manipuladores industriais;
 - c) Conhecimentos especializados de algoritmia e programação;
 - d) Conhecimentos fundamentais de aplicações informáticas;
- e) Conhecimentos especializados de aplicações informáticas de engenharia:
- f) Conhecimento abrangente de normas e procedimentos de segurança;
 - g) Conhecimentos fundamentais de gestão e negócio;
- h) Conhecimentos especializados de instalação, operação e manutenção de equipamentos de sistemas automatizados;
- i) Conhecimentos especializados de programação de controladores industriais;
- j) Conhecimentos fundamentais de análise de circuitos elétricos;
- k) Conhecimentos fundamentais de técnicas de expressão oral e escrita.

- 6.2 Aptidões
- a) Modelar, conceber e desenvolver sistemas automatizados;
- b) Descrever e analisar sistemas de manipulação robótica;
- c) Programar e implementar controladores lógicos e sistemas de interface gráfica;
- d) Identificar e avaliar os riscos de uma atividade, no âmbito da segurança e higiene no trabalho, e adotar medidas preventivas para os evitar:
 - e) Identificar e corrigir anomalias em sistemas automatizados;
- f) Conceber e propor metodologias alternativas de operação de sistemas industriais:
 - g) Avaliar e utilizar sistemas informáticos de controlo industrial;
- \bar{h}) Conceber e implementar aplicações informáticas para supervisão e monitorização de sistemas industriais;
- i) Planear, implementar e monitorizar redes de comunicação industrial:
- j) Redigir documentos técnicos de equipamento e de processos;
- k) Analisar a viabilidade de um projeto dos pontos de vista económico e operacional;
- *i*) Supervisionar e dinamizar, de forma integrada, equipas de trabalho e equipamentos.
 - 6.3 Atitudes
- a) Demonstrar respeito pelas regras de higiene e segurança no trabalho:
- b) Demonstrar capacidades de comunicação e expressão em termos claros e objetivos, utilizando linguagem técnica adaptada aos interlocutores;
- c) Demonstrar autonomia na realização de tarefas e na tomada de decisão:
- d) Demonstrar responsabilidade pelas suas ações e pelas ações das equipas que coordena e integra;
 - e) Demonstrar capacidade de liderança;
 - f) Demonstrar criatividade e capacidade de inovação;
- g) Demonstrar capacidade de aprendizagem e evolução técnica permanentes;
- h) Demonstrar compreensão e respeito pelas regras instituídas da empresa ou organização.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos | | |
|------------------------------|---|--|--|--|
| 523 — Eletrónica e Automação | 77 10 9 5 5 3 3 4 4 | 64 % 8 % 8 % 4 % 4 % 3 % 3 % 3 % 3 % | | |
| Total | 120 | 100 % | | |

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo | | |
|------------|--|---|---|--|--|
| Tomar | Escola Superior de Tec- nologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. | 28 | 65 | | |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|---|--|--|---|--|--|---|--|--|---|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| dorismo. | 345 — Gestão e Administração | Geral e científica | 1.° ano | Semestral Semestral | 30 37.5 | | 24 43.5 | | 54 81 | 2 |
| Inglês | 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras 461 — Matemática | | 1.° ano | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 52,5 67,5 61 52,5 61 67,5 52,5 67,5 67,5 33 | 33 45 37,5 60 45 21 | 55,5 67,5 74 55,5 74 67,5 55,5 67,5 48 | | 108 135 135 108 135 135 108 135 135 135 81 | 4 5 5 4 5 5 4 5 5 3 |
| Programação I Sistemas Lógicos Atelier de Criatividade Aplicações de Microcontroladores Automação II Manutenção de Equipamento Informática. Mecatrónica | 481 — Ciências Informáticas. 523 — Eletrónica e Automação. 345 — Gestão e Administração. 523 — Eletrónica e Automação. 481 — Ciências Informáticas. 523 — Eletrónica e Automação. 523 — Eletrónica e Automação. 523 — Eletrónica e Automação. | Técnica Técnica Geral e científica Técnica | 1.° ano. 1.° ano. 2.° ano. | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 67,5 67,5 30 52,5 81 37,5 67,5 67,5 67,5 90 | 45 45 45 60 30 45 50 45 | 67,5 67,5 24 55,5 81 43,5 67,5 67,5 67,5 720 | 640 | 135 135 54 108 162 81 135 135 135 810 | 5 5 2 4 6 3 5 5 5 30 |
| Total | | | | | 1 278,5 | 606,5 | 1 961,5 | 640 | 3 240 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de marco.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho. Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto--Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209876845